

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Diretoria Geral
VERBA N. 135
Pessoal

8.30.0	0	— Pessoal fixo	
06	— Honorários		
060	— Honorários	480.000,00	

SERVIÇO DENTÁRIO ESCOLAR

VERBA N. 145
Pessoal

8.46.0	0	— Pessoal fixo	
05	— Gratificações		
051	— Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde	10.500,00	
Total das suplementações			735.500,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos, verbas e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO

VERBA N. 127
Pessoal

8.07.0	0	— Pessoal Fixo	
05	— Gratificações		
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	50.000,00	

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CARLOS DE CAMPOS" — CAPITAL

VERBA N. 131
Pessoal

8.33.0	0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações		
017	— Adicional por tempo de serviço	133.000,00	

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Diretoria Geral
VERBA N. 135
Pessoal

8.30.0	0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações		
013	— Quartas ou sextas partes	150.000,00	
016	— Salário família	150.000,00	
017	— Adicional por tempo de serviço	50.000,00	
04	— Diárias e ajudas de custo		
040	— Diárias	60.000,00	
05	— Gratificações		
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	120.000,00	

SERVIÇO DENTÁRIO ESCOLAR

VERBA N. 145
Pessoal

8.46.0	0	— Pessoal fixo	
04	— Diárias e ajudas de custo		
040	— Diárias	10.500,00	
Total das reduções			735.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de Dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de Dezembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.462, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, um crédito de Cr\$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do seu orçamento próprio, aprovado pelo Decreto n. 37.879, de 29 de Dezembro de 1960:

VERBA N. 1
Pessoal

8.31.1	1	— Pessoal Variável	
10	— Extranumerários		
106	— Salário-família	40.000,00	
14	— Diárias e ajudas de custo		
140	— Diárias	30.000,00	70.000,00

VERBA N. 2
Material e Serviços

8.31.4	4	— Despesas Diversas	
43	— Comunicações e transportes		
430	— Correspondência taxada	10.000,00	
45	— Serviços especiais		
454	— Operários dos serviços públicos	118.600,00	128.600,00
Total			198.600,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superávits" apresentados em balanços daquela Faculdade, relativos a exercícios anteriores.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de dezembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de dezembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.463, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Procuradoria Fiscal do Estado
VERBA N. 335
Material e Serviços

8.07.4	4	— Despesas Diversas	
47	— Despesas especiais		
475	— Serviços auxiliares	27.540,00	
Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:			

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Procuradoria Fiscal do Estado
VERBA N. 335
Material e Serviços

8.07.4	4	— Despesas Diversas	
47	— Despesas especiais		
473	— Despesas judiciais e certidões em geral	27.540,00	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.			
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1961.			

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de dezembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.464, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

VERBA N. 13
Material e Serviços

8.07.4	4	— Despesas Diversas	
43	— Comunicações e transportes		
432	— Transportes diversos	9.000,00	
Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:			

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

VERBA N. 13
Material e Serviços

8.07.4	4	— Despesas Diversas	
42	— Serviços de conservação e manutenção		
420	— Instalações e equipamentos	9.000,00	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.			
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1961.			

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de dezembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.465, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Assessoria Técnico-Legislativa:

VERBA N. 10
Pessoal

8.07.1	1	— Pessoal Variável	
10	— Extranumerários		
106	— Salário-família	5.800,00	
Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:			

VERBA N. 10
Pessoal

8.07.1	1	— Pessoal Variável	
10	— Extranumerários		
102	— Diaristas	5.800,00	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.			
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1961.			

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de dezembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.466, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. ao cargo que especifica e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer favorável n. 307-61, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (R.T.I.) a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Biologista Chefe, referência "71", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Zoologia, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições contrárias.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de dezembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto